

serviços, nos fluxos de atenção consolidados, no número de médicos contratados, nem na estrutura física da **UPAE SALGUEIRO**, sem prévia ciência e aprovação da SES;

3.1.33 – Para qualquer intervenção na estrutura física ou aquisição de novos equipamentos a **CONTRATADA** deverá submeter à **CONTRATANTE** o respectivo projeto, acompanhado das planilhas orçamentárias para prévia análise e aprovação do órgão superior.

3.1.34 - Alcançar os índices de produção e qualidade definidos nos Anexos Técnicos I e III deste Contrato;

3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética
- Comissão de Controle de Infecção
- Comissão de Revisão de Prontuários

3.1.36 - Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.

3.1.37 - Estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes do Anexo Técnico I;

3.1.38 - Movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste Contrato em conta bancária específica e exclusiva, bem como CNPJ próprio, vinculados a **UPAE SALGUEIRO**, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da Organização Social.

3.1.39 – É proibido a **CONTRATADA** efetuar transferências entre a conta acima especificada para gerir recursos do Contrato de Gestão (conta corrente e conta de aplicação financeira) para outras contas de sua titularidade, salvo apresentação de pedido acompanhado de justificativa prévia, e aprovação expressa da Contratante.

3.1.40 – A Contratada deverá informar mensalmente a produção ambulatorial, exames e da internação em regime de hospital dia( apenas lotes I e II) da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial -SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar -(SIH/SUS ( aplicável apenas para o Lote IV) – no Relatório Gerencial mensal e Sistema de Gestão da SES.

3.1.41 - Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.